

LEI № 3.763, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"Institui a Orquídea Cattleya Loddigesii, como flor símbolo do Município".

- **Art. 1º.** Fica instituída como flor símbolo da Estância Turística de Salto, a orquídea *Cattleya Loddigesii*.
- Art. 2º. O Poder Executivo poderá desenvolver programas que visem a divulgação à população sobre a importância da orquídea *Cattleya Loddigesii*, para a flora do Município.
 - Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 13 de março de 2019 - 320º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETÍO

Secretário Municipal de/Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.